Processo	Ano	Folha	Rubrica
2290	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CONTRATO Nº 188/2022 - PMP

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, que fazem o **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ** e a empresa **PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP.**

O MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.981/0001-90, estabelecida na Rua Benedito Vicente Francisco da Silva, nº 17, bairro Rolamão, nesta cidade, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito, **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, e a empresa **PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP.**, inscrita no CNPJ nº 13.613.689/0001-71, sediada na Rua Osório Gomes de Brito, 172, Loja 01 e 02, Vila Nova, Barra Mansa,/RJ, CEP 27321-580, representada por seu sócio administrador Sr. **PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO**, brasileiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº 06.482.448-5, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 733.018.927-87, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, em conformidade com o **processo administrativo nº 2290/2022**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto a **aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos/PMP, conforme descrições contidas no ANEXO ÚNICO ao final do presente instrumento, resultante do Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2022 - SRP, constante do **processo administrativo nº 2290/2022**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO:

O presente contrato se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, e a Lei nº 40.406 de 10 de Janeiro de 2002.

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787 Assinado de forma digital p PAULO FERNANDO MONTEI PINTO:73301892787 Dados: 2022.09.19 16:41:33

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

O presente **CONTRATO** terá o prazo de vigência por 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado, desde que haja expressa manifestação das partes e fundamentação legal em conformidade com a legislação aplicável.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de prorrogação do prazo contratual, os valores dos serviços poderão ser reajustados conforme previsão legal da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, a CONTRATANTE, se julgar conveniente, poderá optar por não renovar este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATANTE:

DA CONTRATANTE

Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste instrumento;

Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.

Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária ao perfeito fornecimento dos produtos.

Promover o acompanhamento e fiscalização do cumprimento do objeto, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, podendo sustar, recusar qualquer material que não esteja de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Aplicar à **CONTRATADA** penalidades, quando for o caso;

Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787 Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787 Dados: 2022.09.19 16:43:32 -03'00'

Comunicar à Contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas;

Fiscalizar e Coordenar a execução do fornecimento, através de agente previamente designado, do que se dará ciência à **CONTRATADA**.

DA CONTRATADA

Obedecer exatamente a especificação constante do **ANEXO ÚNICO,** deste contrato resultante do Pregão Presencial do Pregão Eletrônico – SRP nº 029/2022 e na proposta da licitante vencedora;

Toda aquisição que trata este contrato deverá obedecer exatamente a especificação constante do ANEXO ÚNICO, deste Contrato e na proposta da licitante vencedora;

O prazo de entrega do material será de até 07 dias corridos após a solicitação, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

A entrega será feita na Sede da Secretaria e também nos 03 CRAS do município conforme solicitação.

Locais de entrega:

Setor de Almoxarifado, Rua Bulhões de Carvalho, nº 151 – Sala 101 Bairro Rolamão – Pinheiral/RJ;

CRAS Cruzeiro na Rua Manoel Torres, nº 357 – Cruzeiro II – Pinheiral;

CRAS Mayra na Rua 12 de Outubro 126, Parque Mayra – Pinheiral;

CRAS Centro na Rua Siqueira Campos nº 107, Centro, Pinheiral ou na Rua Benedito Honorato nº 05 Centro- Pinheiral.

Ambas entregas deverão ser feitas no período de 09:30 às 15:30hs, de 2ª a 6ª feira, exceto nos feriados do Município de Pinheiral, do Estado do Rio de Janeiro e Nacional, obedecendo rigorosamente as quantidades constantes na Nota de Empenho;

O recebimento será feito pelo servidor designado para a conferência dos materiais;

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787

Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Dados: 2022.09.19 16:43:59 -03'00'

Só serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as especificações mínimas que correspondem: identificação do produto, embalagem original intacta, data de fabricação/data de validade, peso líquido, número de lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador quando couber;

O (s) produtos (s) deverá (ão) estar devidamente embalado (s), indicando a MARCA constando visivelmente em etiqueta externa a especificação, quantidade e prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses a partir da data de sua entrega, ressalvando-se aquele (s) que pela sua própria natureza, tenha (m) prazo de validade inferior a este, devidamente especificado pelo fabricante impresso na embalagem;

Não serão aceitos na entrega, produtos com descrição diferente daquela constante do Edital e da proposta vencedora, bem como fornecer outra marca do produto, constante da Ata de Registro, exceto quando da autorização pela Secretaria Municipal de Saúde, com anuência do Departamento de Compras;

O Almoxarifado da Secretaria fará "recebimento provisório" do (s) produto (s) e terá 05 (cinco) dias úteis para conferência da qualidade, especificações e validade. Após isso, sem nenhuma manifestação à firma fornecedora, será considerado "recebimento definitivo", nos termos do item II, artigo 73 da Lei n.º 8.666/93;

Caso os produtos não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações deste edital é reservado o direito de recursa, no ato do recebimento e sua reposição deverá ser providenciada no máximo em 05 (cinco) dias sem ônus para o município e nos locais pré-determinados;

O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Adjudicatária pelos padrões adequados de qualidade e garantia dos produtos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas;

A Adjudicatária deverá fazer a reposição dos produtos que não preencham as especificações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data da devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada;

A fiscalização e o recebimento do produto objeto deste Contrato serão exercidos pela Secretaria Requisitante através do servidor MAXWEL JORGE DE

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787 Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787 Dados: 2022.09.19 16:44:24

PAULA SILVA, matrícula nº 9434-2, especialmente designado por Ato de Designação de Fiscal de Material, constante neste processo;

A empresa fornecedora obriga-se a substituir em qualquer época, a suas expensas, o produto entregue e aceito desde que fique comprovada a existência de defeito, cuja verificação só é possível quando de sua utilização;

O fornecimento de qualquer produto abrangerá a entrega nos locais indicados, por conta e risco do adjudicatário;

A recusa de qualquer produto por divergência com a nota de empenho, defeito ou irregularidade na documentação fiscal, não acarretará suspensão no prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado à substituição ou reparação no prazo que lhe for estabelecido, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis;

Poderão ser solicitadas aos licitantes, entidades de classe, pelo pregoeiro ou pela Comissão de Pregão, informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análise do produto, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento. Se for necessário o cumprimento de quesito específico, o edital deve dispor a respeito.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Proj./Ativ 2.330 – PAEFI
Dotação: 3.3.90.30.99.00.00.00 – 0500
Dotação: 3.3.90.30.99.00.00.00 – 0669

Proj./Ativ 2.329 – PAIF
Dotação: 3.3.90.30.99.00.00.00 – 0669
Proj./Ativ 2.331 – Benefício Eventual

Dotação: 3.3.90.30.99.00.00.00 – 0500
Dotação: 3.3.90.30.99.00.00.00 – 0669

Proj./Ativ 2.321 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Dotação: 3.3.90.30.99.00.00.00 – 0500

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Dados: 2022.09.19 16:44:55

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO:

Pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, a importância de **R$ 517.810,00 (quinhentos e dezessete mil e oitocentos e dez reais),** devendo a **CONTRATADA** extrair nota fiscal/fatura, devidamente conferida e atestada pelo órgão competente do Município, o qual no prazo máximo de 03 (três) dias encaminhará à Secretaria, que efetuará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de atestação na nota fiscal/fatura.

Em conformidade com a legislação vigente, os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência do contrato, sujeitando-se, no entanto, às determinações em contrário do Governo Federal, o que ocasionará a revisão dos respectivos valores em índice idêntico.

Qualquer pagamento devido a **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO,** de quitação das obrigações decorrentes da Cláusula imediatamente anterior, vencidas até o mês anterior do pagamento.

O Pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a liquidação da Nota Fiscal, que deverá ser emitida em conformidade com o que determinam os Protocolo ICMS 42/2009 e Protocolo ICMS 194/2010 (Exigência de Nota Fiscal Eletrônica para fornecer ao Serviço Público), em nome do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, desde que não ocorra nenhuma divergência no tocante a fase de liquidação

Não será efetuado qualquer pagamento ao **CONTRATADO** que não atenda as exigências do Protocolo ICMS 42/2009 (Nota Fiscal deverá ser Eletrônico);

Para os Prestadores de Serviços, cujo Município de sua sede, não faça emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), deverá ser entregue junto a Nota Fiscal (modelo 1 ou 1-A) um documento da Prefeitura Municipal declarando não possuir os serviços de emissão da Nota Fiscal Eletrônica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:

A rescisão do contrato decorrente do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

As sanções decorrentes do Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, previstas no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO**

PAULO FERNANDO MONTEIRO
Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787

DE PREÇOS Nº 029/2022, que deste Contrato faz parte integrante:

O atraso injustificado de 1 a 5 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 2% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado de 6 a 10 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 3% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

Atraso injustificado acima de 10 dias na entrega dos produtos será aplicada multa de 5% sobre o valor contratual, adjudicado e/ou empenhado;

A entrega do produto sem condições de uso, poderá ser aplicado suspensão do direito de licitar com o Município pelo período de 06 meses a 02 anos;

Apresentação de documentos fraudulentos será declarada a Inidoneidade do licitante perante os órgãos públicos;

Pela inexecução parcial ou total na entrega dos produtos e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da adjudicatária, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 10% (dez por cento) do valor global contratual, adjudicado e/ou empenhado, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A **CONTRATADA** é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que, a qualquer título, causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por si, seus representantes e/ou prepostos na execução dos serviços contratados, ficando desde já o **CONTRATANTE** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que possam surgir.

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste Contrato, em especial a relacionada com segurança do trabalho.

Face o que estabelece o artigo 65 da Lei nº 8.666/93, este contrato poderá ser alterado com o consequente aumento ou diminuição dos seus quantitativos.

CLÁUSULA DECIMA - DA PUBLICIDADE:

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação no Informativo Oficial do Município, em resumo, do presente **CONTRATO**.

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Dados: 2022.09.19 16:45:57 -03'00'

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2290	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca do Município de Pinheiral, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes das cláusulas e condições do presente **CONTRATO**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriormente fixadas, as partes firmam o presente **CONTRATO** em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratadas e por duas testemunhas que tudo assistiram.

Pinheiral, 15 de setembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA
P/Contratante

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Dados: 2022.09.19 16:46:23 -03'00'

PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP
Rep. p/ PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO
P/Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____ R G:_____

Nome:_____
CPF:_____ R G:_____

Processo	Ano	Folha	Rubrica
2290	2022		

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

ANEXO ÚNICO

Processo nº 2290/2022 - PMP

Objeto: Aquisição de cestas básicas

Contratante: MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Contratado: PAUMAR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – EPP

Razão Social: PAUMAR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP CNPJ: 13.613.689/0001-71

Endereço Rua Ozório Gomes de Brito, nº 190 - Vila Nova – Barra Mansa/RJ - CEP: 27.321-580

Telefone: (24) 33231008 / 33239879

E-mail: paumarcomercio@hotmail.com

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Kit de CESTA BÁSICA embalados em Cx de Papelão ou Saco Plastico Transparente grosso e resistente, sendo o Material de Limpeza também embalado em Cx de Papelão ou Saco Plastico Transparente resistente, separado do Alimentícios. Cesta Básica Contendo:**	**Unid.**	**3000**	**R$ 119,62**	**R$ 358.860,00**
1.1	Açucar cristal de 1º qualidade, em embalagem plástica reforçada, pacote com 05 kg (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 19,47	**R$ 19,47**
1.2	Arroz tipo 1, grão fino de boa qualidade (pacote de 05 kg) (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 18,99	**R$ 18,99**
1.3	Pó de café, torrado e moído, de 1º qualidade com selo de pureza ABIC, embalado à vácuo, em pacote metalizado de 500 gramas; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 14,30	**R$ 14,30**
1.4	Extrato de tomate 340 gramas de boa qualidade; (validade mínima 6 meses)	Lat	2	R$ 1,13	**R$ 2,26**
1.5	Feijão preto, tipo 01, pacote com 01 kg; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 5,42	**R$ 5,42**
1.6	Leite em pó integral pacote com 400 gramas; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 5,84	**R$ 5,84**
1.7	Macarrão, tipo espaguete com sêmola e ovos, nº 8 de boa qualidade embalagem com 500 gr; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 3,63	**R$ 3,63**
1.8	Óleo de soja refinado tipo 1, embalagem de 900 ml; (validade mínima 6 meses)	Garr	2	R$ 9,29	**R$ 18,58**

PAULO FERNANDO MONTEIRO

Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301692787

1.9	Sal refinado iodado embalagem de 01 kg; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 1,13	**R$ 1,13**
1.10	Tempero pronto com alho e sal, pote com 300 gramas; (validade mínima 12 meses)	Pct	1	R$ 2,64	**R$ 2,64**
1.11	Fubá de milho, granulação fina amarela, pacote de 1 kg; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 3,45	**R$ 3,45**
1.12	Biscoito de farinha de trigo, tipo (cream cracker), com 200 g; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 2,35	**R$ 2,35**
1.13	Sardinha enlatada com óleo 130 gramas; (validade mínima 12 meses)	Lat	1	R$ 4,29	**R$ 4,29**
1.14	Salsicha tipo viena embalagem de 180 gramas, sem amassados ou estufamento; (validade mínima 12 meses)	Lat	1	R$ 3,37	**R$ 3,37**
1.15	Creme dental 90gr; (validade mínima 6 meses)	Unid.	2	R$ 1,37	**R$ 2,74**
1.16	Papel higiênico não reciclado, com fibra de celulose branco, folha simples, picotada, rolo com 30 metros, pacote com 04 unidades; (validade mínima 6 meses)	Pct	2	R$ 2,34	**R$ 4,68**
1.17	Sabão neutro em barra de 200 gramas. (validade mínima 6 meses)	Unid.	2	R$ 2,05	**R$ 4,10**
1.18	Sabonete para as mãos 90 gramas. (validade mínima 6 meses)	Unid.	2	R$ 1,19	**R$ 2,38**
		Total		**R$ 119,62**	
PREÇO GLOBAL					**R$ 358.860,00**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	**Kit de CESTA BÁSICA embalados em Cx de Papelão ou Saco Plastico Transparente grosso e resistente, sendo o Material de Limpeza também embalado em Cx de Papelão ou Saco Plastico Transparente resistente, separado do Alimentícios. Cesta Básica Contendo:**	**UNID.**	**1000**	**158,95**	**158.950,00**
1.1	Açucar cristal de 1°qualidade, em embalagem plástica reforçada, pacote com 05 kg (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 18,89	**R$ 18,89**
1.2	arroz tipo 1, grão fino de boa qualidade (pacote de 05 kg) (validade mínima 6 meses)	Pct	2	R$ 18,73	**R$ 37,46**
1.3	Pó de café, torrado e moído, de 1° qualidade com selo de pureza ABIC, embalado à vácuo, em pacote metalizado de 500 gramas; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 13,00	**R$ 13,00**

PAULO FERNANDO MONTEIRO
Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

1.4	Extrato de tomate 340 gramas de boa qualidade; (validade mínima 6 meses)	Lat	2	R$ 1,32	**R$ 2,64**
1.5	Feijão preto, tipo 01, pacote com 01 kg; (validade mínima 6 meses)	Pct	2	R$ 5,36	**R$ 10,72**
1.6	Leite em pó integral pacote com 400 gramas; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 6,98	**R$ 6,98**
1.7	Macarrão, tipo espaguete com sêmola e ovos, nº 8 de boa qualidade embalagem com 500 gr; (validade mínima 6 meses)	Pct	2	R$ 3,58	**R$ 7,16**
1.8	Óleo de soja refinado tipo 1, embalagem de 900 ml; (validade mínima 6 meses)	Garr	2	R$ 9,29	**R$ 18,58**
1.9	Sal refinado iodado embalagem de 01 kg; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 1,12	**R$ 1,12**
1.10	Tempero pronto com alho e sal, pote com 300 gramas; (validade mínima 12 meses)	Pct	1	R$ 2,61	**R$ 2,61**
1.11	Fubá de milho, granulação fina amarela, pacote de 1 kg; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 3,40	**R$ 3,40**
1.12	Farinha de mandioca, fina, tipo 1, classe branca, contendo 1 kg; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 4,29	**R$ 4,29**
1.13	Biscoito de farinha de trigo, tipo (cream cracker), com 200 g; (validade mínima 6 meses)	Pct	1	R$ 2,33	**R$ 2,33**
1.14	Sardinha enlatada com óleo 130 gramas; (validade mínima 12 meses)	Lat	1	R$ 4,50	**R$ 4,50**
1.15	Salsicha tipo viena embalagem de 180 gramas, sem amassados ou estufamento; (validade mínima 12 meses)	Lat	1	R$ 3,33	**R$ 3,33**
1.16	Gelatina em pó comestível 30g; (validade mínima 6 meses)	Unid.	2	R$ 1,12	**R$ 2,24**
1.17	Creme dental 90gr; (validade mínima 6 meses)	Unid.	2	R$ 1,35	**R$ 2,70**
1.18	Frasco de detergente líquido, com tampa dosadora em embalagem com 500ml de 1° qualidade; (validade mínima 6 meses)	Frs	1	R$ 1,53	**R$ 1,53**
1.19	Papel higiênico não reciclado, com fibra de celulose branco, folha simples, picotada, rolo com 30 metros, pacote com 04 unidades; (validade mínima 6 meses)	Pct	2	R$ 2,31	**R$ 4,62**
1.20	Sabão neutro em barra de 200 gramas. (validade mínima 6 meses)	Unid.	3	R$ 2,03	**R$ 6,09**
1.21	sabonete para as mãos 90 gramas. (validade mínima 6 meses)	Unid.	4	R$ 1,19	**R$ 4,76**
		Total		**R$ 158,95**	
PREÇO GLOBAL					**R$ 158,950,00**

PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787
Assinado de forma digital por PAULO FERNANDO MONTEIRO PINTO:73301892787 Dados: 2022.09.19 16:48:04 -03'00'